



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00524/2023

Data de autuação
17/04/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO STUART CASTRO

Ementa:

CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PUBLICA ASSOCIACAO COMUNITARIA JABOTI		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinator:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	17/04/2023 10:43:21	Data da assinatura:	17/04/2023 10:51:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI
17/04/2023

**CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM
SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Jaboti, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município do Eusébio/Ce.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Jaboti foi fundada em 06 de janeiro de 2003, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com sede social no município do Eusébio.

A Associação tem por finalidade organizar os moradores do bairro para lutarem por seus direitos constitucionais à saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, esporte e lazer, com especial ênfase na defesa dos direitos da mulher.

Também tem como propósito com o poder público e outras instituições as legítimas reivindicações dos moradores do bairro; Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das

ações desenvolvidas; Promover pesquisas *sobre* as reais problemas da comunidade e elaborar planos de ação que venham a contribuir para diminuir seus efeitos; Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre gestão, comercialização, formação de preços, economia, saúde, educação, habitação e urbanismo, segurança pública, lazer e outros, através de cursos, palestras, oficinas, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com finalidade de contribuir para o crescimento da cidadania dos associados; Apoiar e desenvolver programas e projetos de desenvolvimento local no combate à pobreza, geração de emprego e renda, administrar fundos de crédito e outras operações financeiras, possibilitando o desenvolvimento social dos associados e sua integração plena à vida comunitária.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.759.102/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JABOTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.J.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA FRANCISCO RODRIGUES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO JABUTI	MUNICÍPIO EUSEBIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE (85) 3472-3912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 11:17:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conheço a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI**, inscrita no CNPJ 05.759.102/0001-09, domiciliada no Município do Eusébio/CE, na Rua Francisco Rodrigues, 78, Jabuti, CEP 61.767-200, que desenvolve trabalho e serviços sociais na comunidade, atestando por meio desta o caráter ilibado e idôneo de suas atividades.

DECLARO, também, que conheço os integrantes dos quadros da mencionada associação, sendo eles:

Diretor Executivo(Presidente): **Diuan Roquesilan Chaves**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 420.799.772-53, RG nº 2000002015855 SSPDS-CE, residente à Rua Maria Batista, nº 475, Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61.766-760;

Diretor Patrimonial: **Malone Ruano Ferreira Santos**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, CPF nº 040.834.063-05, RG nº 2006010234551 SSPDS-CE, residente à Rua Lourival Sales, nº 790, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-090;

Diretor Financeiro: **Alan Michael Gonçalves de Sousa**, brasileiro, solteiro, contador, CPF nº 020.185.473-21, RG nº 2004010153822 SSPDS-CE, residente à Rua José Guimarães, nº 52, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-300;

Diretora de Secretaria: **Amanda Pereira da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 606.879.523-36, RG nº 2007754496 SSPDS-CE, residente à Rua Manuel Pretinho, nº 75, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-290;

ATESTO, por fim, que são cidadãos de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Eusébio/CE, 13 de março de 2023.



Jussie José Eleuterio Melo

DECLARANTE

Jussie José Eleuterio Melo

CPF 423.009.083-87

PASTOR



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

JUSSIE JOSÉ ELEUTERIO MELO

Do que dou fé.
EUSEBIO, 28 de março de 2023

JOHN ERIK DOS SANTOS BRAUNA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,30
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23
DC134163 Selo 2	



Convenção de Igrejas e Ministros Gileade

É garantido ao portador deste documento a LIBERDADE DE
CULTO e ENTRADA em HOSPITAIS e PRESÍDIOS
Constituição Federal Art. 5º inciso VI e VII

Jussê José Eleutério Melo

Função:

Pastor

Ordenado em:

2018



Validade:

out - 2020

Presidente: Marcos Sérgio P. de Oliveira
Rua do Chile, 274 - Bela Vista, Fortaleza - CE
CNPJ: 10.479.976/0001-42

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conheço a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI**, inscrita no CNPJ 05.759.102/0001-09, domiciliada no Município do Eusébio/CE, na Rua Francisco Rodrigues, 78, Jabuti, CEP 61.767-200, que desenvolve trabalho e serviços sociais na comunidade, atestando por meio desta o caráter ilibado e idôneo de suas atividades.

DECLARO, também, que conheço os integrantes dos quadros da mencionada associação, sendo eles:

Diretor Executivo(Presidente): **Diuan Roquesilan Chaves**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 420.799.772-53, RG nº 2000002015855 SSPDS-CE, residente à Rua Maria Batista, nº 475, Jabuti, Eusébio-CE, CEP: 61.766-760;

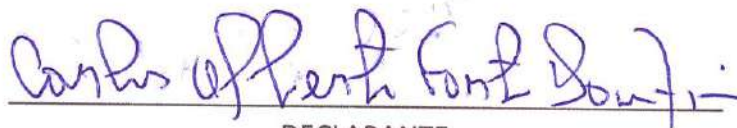
Diretor Patrimonial: **Malone Ruano Ferreira Santos**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, CPF nº 040.834.063-05, RG nº 2006010234551 SSPDS-CE, residente à Rua Lourival Sales, nº 790, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-090;

Diretor Financeiro: **Alan Michael Gonçalves de Sousa**, brasileiro, solteiro, contador, CPF nº 020.185.473-21, RG nº 2004010153822 SSPDS-CE, residente à Rua José Guimarães, nº 52, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-300;

Diretora de Secretaria: **Amanda Pereira da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 606.879.523-36, RG nº 2007754496 SSPDS-CE, residente à Rua Manuel Pretinho, nº 75, Jabuti, Eusébio-CE, CEP 61.767-290;

ATESTO, por fim, que são cidadãos de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Eusébio/CE, 13 de março de 2023.



DECLARANTE

Carlos Alberto Forte Bomfim

CPF 228.958.763-04

PASTOR



IGREJA EVANGELICA
ASSEMBLEIA DE DEUS
Templo Central

Av. Coronel Virgílio Távora, 1075 Centro - Itaitinga - Ce
CEP: 61880000 CNPJ: 22.430.75/0001-25
Fone: (85)33371558 E-mail: adceitaitinga@yahoo.com.br

AD ITAITINGA

PASSEIO CORONEL TÁVORA

Cartão de Membro

Nome

CARLOS ALBERTO FORTE BOMFIM

Função

Pastor

Código

11



Balancete Contábil

Folha: 1 de 1

Licenciado para: ANTÔNIO JUCIER LOPES PEREIRA

JUCIER

Empresa: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JABOTI - CNPJ: 05.759.102/

Folhas Contábil 6.197.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
112	ESTOQUE	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
11201	Mercadorias para doação	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
3	DESPESAS E CUSTOS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
32	CUSTOS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
321	CUSTO OPERACIONAIS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
32101	Doações Efetuadas	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
4	RECEITAS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
42	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
421	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
42101	Doações	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
5	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
52	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
521	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
52101	Apuração do resultado do exercício - Outros Recursos	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
52101.0001	Apuração do resultado do exercício - Outros Recursos	0,00	117.031,17	117.031,17	0,00
		0,00	468.124,68	468.124,68	0,00

Antonio Jucier Lopes Pereira
Contador CRC-CE 17.355
CPF: 831.630.413-20

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2022 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, foram afixados no Quadro Geral da Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Eusebio, 27 de março de 2023.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

pg Eudo nascimento da Silva

Conselho Fiscal



CARTÓRIO LEAL

Bel. ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN
Tabelião e Registradora

Reconheço e assina por AUTENTICIDADE de:

JOSE EUDO NASCIMENTO DA SILVA

Do que dou fé.
EUSEBIO, 28 de março de 2023

[Assinatura]

JOHN ERIK DOS SANTOS BRAUNA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av. Eusebio de Queiroz 4808, Centro,
Eusebio/CE - CEP: 61.760-000
(85)3260-2299 (85)99689-4157
cartorio@cartoriolealceara.com.br

EMOL.	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,13
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

CZ937247
Selo 2

2023
RECONHECIMENTO
DE FIM
CZ937247

XXV 02

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI - ACJ
(Alterado conforme Ata de Assembleia Geral de 10/09/2020)

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI - ACJ, fundada em 06 de janeiro de 2003, é uma Entidade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e sede social provisória localizada na Rua Francisco Rodrigues, nº 78, no bairro do Jabuti, CEP 61.760-000, no município de Eusébio-CE e se regerá por este Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade o desenvolvimento social, econômico e sustentável da comunidade do bairro do Jabuti e adjacências, procurando atingir seus objetivos através das seguintes ações e atividades:

- I. Organizar os moradores do bairro para lutarem por seus direitos constitucionais à saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, esporte e lazer, com especial ênfase na defesa dos direitos da mulher;
- II. Negociar de forma propositiva com o poder público e outras instituições as legítimas reivindicações dos moradores do bairro;
- III. Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações desenvolvidas;
- IV. Promover pesquisas sobre os reais problemas da comunidade e elaborar planos de ação que venham a contribuir para diminuir seus efeitos;
- V. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre gestão, comercialização, formação de preços, economia, saúde, educação, habitação e urbanismo, segurança pública, lazer e outros, através de cursos, palestras, oficinas, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com finalidade de contribuir para o crescimento da cidadania dos associados;
- VI. Apoiar e desenvolver Programas e Projetos de desenvolvimento local no combate à pobreza, geração de emprego e renda, administrar fundos de crédito e outras operações financeiras, possibilitando o desenvolvimento social dos associados e sua integração plena à vida comunitária;
- VII. Criar e organizar grupos para o trabalho no município de Eusébio, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de seus associados;
- VIII. Firmar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos e outros instrumentos legais, com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para atendimento de seus objetivos, atendendo, dentro de suas possibilidades estruturais e de acordo com suas atividades, o público alvo de seus projetos;
- IX. Constituir espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças, adolescentes e idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias;
- X. Desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- XI. Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que possibilitem a melhoria das ações desenvolvidas;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará qualquer discriminação de cor, étnica, orientação sexual, nacionalidade e crença religiosa ou política.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **Fundadores** - Todos aqueles que contribuíram para a formação da associação, querem fazer parte da entidade e que assinaram a ata de fundação da mesma;
- II - **Contribuintes** - Todos aqueles que querem fazer parte da entidade, concordam com os termos de seu Estatuto e que contribuam com seu trabalho para o desenvolvimento das ações

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Cleomilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
(Nº: 72.324/4190001) 38 - Av. Eusébio de Queiroz, 109, Centro, Eusébio/CE
Tel: (25) 3260-2402 / 3260-3836 / 3260-4631 - E-mail: cartorio@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302852 Selo 3	

Confira os dados do ato em: <https://tst.jusbrasil/fermoju>

da entidade e um valor mensal a ser proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

III – **Dependentes** – São os cônjuges e filhos menores de 18 anos, dos sócios fundadores e contribuintes.

IV – **Beneméritos** – As pessoas ou Entidades que prestaram relevantes serviços à Associação e tiveram seus nomes propostos pela Diretoria e aprovados por uma Assembleia Geral.

Parágrafo único – São considerados sócios todos os maiores de 16 (dezesesseis) anos, moradores do bairro do Jabuti e adjacências, no município de Eusébio, que optaram por se inscrever na Associação. Ao se inscrever na Entidade o sócio se obriga a cumprir o presente Estatuto.

Art. 5º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos na Entidade;
- II – Participar das Assembleias Ordinárias, Extraordinárias e Gerais, com direito a voz;
- III – Participar de todas as atividades da Associação.

Parágrafo único – Apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos, conforme capacitação civil plena no Código Civil, é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Os sócios dependentes, menores de 16 anos, é garantido apenas o direito a voz, não podendo votar nem ser votado.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- I. Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- II. Comparecer às Assembleias e acatar suas decisões;
- III. Acatar as determinações da Diretoria;
- IV. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- V. Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso, sexista e racial;
- VI. Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- VII. Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VIII. Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- IX. Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando a melhoria de atendimento aos associados.

Art. 7º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por encargos da Instituição.

Art. 8º - Serão afastados do quadro social da Entidade aqueles que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio da mesma, se constituírem nocivos à mesma, além dos que por livre vontade desejarem dela se desligar.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Entidade será administrada por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, será constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários e se reúne, à exceção da regra prevista no parágrafo único do artigo 59 do Código Civil vigente, em primeira convocação, com qualquer número, não sendo aceito o uso de procuração. O Diretor Executivo da ACJ, escolherá entre os associados presentes na assembleia, os membros que comporão a mesa que dirigirá os trabalhos. As resoluções da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria dos votos presentes, que deverão assinar ao término da assembleia.

§ 1º – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, podendo ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora e instrumentadas em uma única ata de assembleia.

§ 2º - Qualquer morador do Jabuti, mesmo que não seja sócio, poderá participar da Assembleia Geral, com direito a voz sem direito a voto.

§ 3º - Todos os sócios serão comunicados com antecedência mínima de 48 horas sobre a realização da Assembleia Geral Ordinária, bem como, da pauta sobre os assuntos a serem

 Cartório Facundo 2º Ofício	CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ Tabelião: Carlos Facundo Filho Substitutos: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva CNPJ: 12.324.445/0001-36 - Av. Eusébio de Queiroz, 179, Centro, Eusébio/CE Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4631 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br															
	Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSEBIO, 29 de março de 2023															
	GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR ESCREVENTE AUTORIZADA	<table border="1"><tr><td>EMOL.</td><td>R\$ 1,77</td></tr><tr><td>ISS</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>FRMMP</td><td>R\$ 0,09</td></tr><tr><td>FAADEP</td><td>R\$ 0,09</td></tr><tr><td>SELO</td><td>R\$ 1,18</td></tr><tr><td>FERMOJU</td><td>R\$ 0,07</td></tr><tr><td colspan="2">19302853 Selo 3</td></tr></table>	EMOL.	R\$ 1,77	ISS	R\$ 0,00	FRMMP	R\$ 0,09	FAADEP	R\$ 0,09	SELO	R\$ 1,18	FERMOJU	R\$ 0,07	19302853 Selo 3	
	EMOL.	R\$ 1,77														
ISS	R\$ 0,00															
FRMMP	R\$ 0,09															
FAADEP	R\$ 0,09															
SELO	R\$ 1,18															
FERMOJU	R\$ 0,07															
19302853 Selo 3																
		Confira os dados do ato em: tjce/jabuti/fermoju														

Art. 11 – Compete à Assembleia Geral

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Diretor Executivo, ou qualquer outro membro da Diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 12 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Aprovar o Plano de Trabalho para o ano seguinte.

Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pela Diretoria Executiva;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento escrito de 30% (trinta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 14 – As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede da Instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia só será instalada em primeira ou segunda convocação com a maioria simples dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 15 – A Diretoria Executiva será constituída por 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor de Patrimônio, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Secretaria.

Parágrafo único – O exercício dos cargos acima não gera direito a nenhum benefício financeiro direto ou indireto ou qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 16 – O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, devendo a eleição e posse ocorrer até o dia do término do mandato da diretoria anterior.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 17 – Os membros da Diretoria Executiva não são responsáveis solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondendo porém civilmente pelos prejuízos que causarem, quando proceder:

- I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II – Com violação do presente Estatuto.

§ 1º – A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata de Assembleia Geral;

§ 2º – Os membros da Diretoria são responsáveis solidários pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles;

§ 3º – Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto;

§ 4º – Cabe à Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais em território nacional, na manutenção e desenvolvimento institucional, conforme



	CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSEBIO - ESTADO DO CEARÁ Tabelião: Carlos Facundo Filho Substitutos: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva CNPJ: 12.524.845/0001-38 - Av. Eusebio de Queiroz, 101, Centro, Eusebio/Ce Tel: (85) 3260-2662 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br														
	Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSEBIO, 29 de março de 2023														
	GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR ESCRIVENTE AUTORIZADA														
	<table border="1"> <tr> <td>EMOL.</td> <td>R\$ 1,77</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>FRMMP</td> <td>R\$ 0,09</td> </tr> <tr> <td>FAADEP</td> <td>R\$ 0,09</td> </tr> <tr> <td>SELO</td> <td>R\$ 1,18</td> </tr> <tr> <td>FERMOJU</td> <td>R\$ 0,07</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> 19302854 Selo 3 </td> </tr> </table>		EMOL.	R\$ 1,77	ISS	R\$ 0,00	FRMMP	R\$ 0,09	FAADEP	R\$ 0,09	SELO	R\$ 1,18	FERMOJU	R\$ 0,07	19302854 Selo 3
EMOL.	R\$ 1,77														
ISS	R\$ 0,00														
FRMMP	R\$ 0,09														
FAADEP	R\$ 0,09														
SELO	R\$ 1,18														
FERMOJU	R\$ 0,07														
19302854 Selo 3															

Confira os dados do ato em:
tpe-jus@fermoju

objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva :

- I. Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e prestação de contas;
- III. Articular-se com instituições públicas ou privadas para possíveis parcerias em atividades de interesse comum;
- IV. Reunir-se extraordinariamente, por convocação do presidente, da maioria simples dos membros ou do Conselho Fiscal;
- V. Administrar os recursos provenientes de termos, contratos, convênios, doações, subvenções, arrecadação da entidade, podendo movimentar conta bancária em nome da entidade para esse fim.
- VI. Realizar anualmente um curso de formação de novos líderes, visando uma futura renovação dos dirigentes da entidade.
- VII. Convocar plenárias populares abertas à participação de qualquer morador do bairro, sócios e não sócios, para decidirem sobre temas relevantes para o bairro, principalmente no que diz respeito às intervenções urbanísticas.

Art. 19 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez a cada 30 (trinta) dias, para socializar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20 – Compete ao Diretor Executivo :

- I – Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III – Presidir a Assembleia geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, notas de pedido, recibos, ordens de pagamento, termos de colaboração ou fomento, contrato, convênios, acordos de cooperação, notas fiscais e outros documentos de caráter administrativo-financeiro;
- VI – Assinar com o Diretor de Secretaria as atas das Assembleias Gerais;
- VII – Animar a equipe de Diretores e demais unidades de trabalho da Associação, gerenciando conflitos, alimentando o espírito solidário e coletivo entre seus membros.

Art. 21 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Executivo;
- IV – Administrar, zelar e manter os bens patrimoniais da Associação;
- V – Inventariar anualmente e prestar contas nas Assembleias Gerais sobre a evolução patrimonial da ACJ.

Art. 22 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar eventuais contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo registro escrito do movimento;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- IV – Assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação e outros documentos financeiros, em conjunto com o Diretor Executivo;
- V – Preparar e apresentar anualmente relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – Preparar e apresentar semestralmente Balancete para o Conselho Fiscal da Entidade;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria da Entidade;
- VIII – Publicar trimestralmente a prestação de contas da entidade em local público e de fácil acesso a qualquer morador do Jabuti;
- IX – Manter numerário superior a R\$ 100,00 em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 23 – Compete ao Diretor de Secretaria:

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSEBIO - ESTADO DO CEARÁ
Substituto: Cleimida da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 72.324.445/0001-38 - Av. Eusebio de Oliveira - 105, Centro, Eusebio/CE
Tel: (85) 3250-2402 / 3250-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302956 Selo 3	

Confira os dados do ato em: <https://ajudatb/fermoju>

002026 RPL

Art. 31 – A mesa eleitoral será composta por 3 (três) pessoas, escolhidas em Assembleia Geral com pelo menos 30 dias de antecedência da eleição, sendo vedado aos mesmos a candidatura a qualquer dos cargos.

Parágrafo único – a Assembleia Geral poderá indicar, para a composição dessa mesa eleitoral, pessoas que não sejam sócias da ACJ.

Art. 32 – Em caso de empate entre candidatos, realizar-se-á uma nova votação apenas entre aqueles que tiveram o mesmo número de votos e, em persistindo o empate, considerar-se-á eleito aquele com mais tempo de associado à ACJ; persistindo o empate considerar-se-á eleito o candidato de maior idade e em seguida aquele com maior número de filhos.

Parágrafo único – a não coincidência entre o número de votantes e o número de votos na urna implicará na anulação da eleição.

Art. 33 – Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 34 – Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- IV - usufruto que lhes forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - recursos de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - recursos repassados por entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 35 – O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI - ACJ manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36 – No caso de dissolução ou extinção da Instituição, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição congênere registrada no CNAS, ou a entidade pública, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSEBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 22.324.445/0001-38 - Av. Eusebio de Queiroz, 109, Centro, Eusebio/Ce
Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1856 / 3260-4851 - E-mail: cartorio@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,08
FAADEP	R\$ 0,08
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302857	
Selo 3	

Confira os dados do ato em: <https://ajudatrf/femoju>

Art. 37 - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - eliminação.

Art. 38 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da Diretoria Executiva.

Art. 39 - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 40 - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 41 - Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI - ACJ.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 43 - No afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger seu substituto, através de voto secreto.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 10 de Setembro de 2020 e entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria qualificada, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 45 - A Diretoria Executiva, num prazo de 180 dias, preparará uma proposta de Regimento Interno a ser apresentado para aprovação pela Assembleia Geral, regulamentando o funcionamento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI - ACJ, obedecidos os limites dos atos administrativos regulares e que entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral.

Eusébio, 10 de Setembro de 2020



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Cleimildo da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CPF: 72.324.445/0001-38 - Av. Eusébio de Queiroz, 101, Centro, Eusébio/CE
Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
EUSÉBIO, 29 de março de 2023


GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
19302658	
Selo 3	

Confirma o devido do ato em: *ipe/juab/jarmaju*

002026

ASSOCIADOS PRESENTES				
Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1.	Alan Michael Gonçalves de Sousa	2004010153822	020.185.473-21	Alan Michael Gonçalves de Sousa
2.	Amanda Pereira da Silva	2007754496	606.879.523-36	Amanda Pereira da Silva
3.	Ana Darqueuane Chaves	97015005235	025.290.393-56	Ana Darqueuane Chaves
4.	Antoniele Cristina Aragao Da Rocha	2004099035840	027.400.543-35	Antoniele Cristina Aragao Da Rocha
5.	Antonio Darlan Silva Sales	2001021024064	025.299.433-70	Antonio Darlan Silva Sales
6.	Bruno de Oliveira Carvalho	2006015002888	034.697.973-07	Bruno de Oliveira Carvalho
7.	Carlos Gabriel Da Silva Frota	20078226257	061.275.663-71	Carlos Gabriel Da Silva Frota
8.	Claudio Brito Emiliano	20083757362	068.907.053-51	CLAUDIO BRITO EMILIANO
9.	Cosma Rodrigues de Queiroz	199264790	468.575.913-34	Cosma Rodrigues de Queiroz
10.	Cristiane Tarcília Ramos	96006001160	833.166.393-49	Cristiane Tarcília Ramos
11.	Diuan Roquesilan Chaves	2000002015855	420.799.772-53	Diuan Roquesilan Chaves
12.	Francisco Antonio Costa Emiliano	20020102721	388.570.223-15	Francisco Antonio Costa Emiliano
13.	Johnathan Kessio Queiroz Emiliano	20075434916	062.230.983-83	Johnathan Kessio Queiroz Emiliano
14.	José Eudo Nascimento da Silva	216995692	484.076.903-68	José Eudo Nascimento da Silva
15.	Malone Ruano Pereira Santos	2006010234551	040.834.063-05	Malone Ruano Pereira Santos
16.	Maria Célia Lima Aragão	95002574388	937.997.213-04	Maria Célia Lima Aragão
17.	Maria Das Gracas Lourenco Jucá	22256581	435.379.363-20	Maria Das Gracas Lourenco Jucá
18.	Maria Jeanete da Silva	20060020646	477.839.403-82	Maria Jeanete da Silva
19.	Maria Lopes dos Santos	94603985	042.789.143-42	Maria Lopes dos Santos
20.	Raimundo Claudio Costa Emiliano	2007279204	355.517.803-25	Raimundo Claudio Costa Emiliano
21.	Rosenilton do Nascimento Gonçalves	254314593	456.615.373-87	Rosenilton do Nascimento Gonçalves
22.	Valderlene dos Santos Almeida	20074188385	062.199.213-56	Valderlene dos Santos Almeida
23.	Valdicarla Santos De Lima	20182710933	104.638.083-47	Valdicarla Santos De Lima
24.	Valdinês Santos De Lima	20089915075	618.534.543-97	Valdinês Santos De Lima



CARTÓRIO FACUNDO
2º Ofício

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSEBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Cleimilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 72.334.445/0001-38 - Av. Eusebio de Queiroz, 195, Centro, Eusebio/CE
Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07

IS302969
Selo 3

Confirma os dados do ato em:
tpe/ajury/fermoju

DIRETORIA EXECUTIVA

2º OFÍCIO
EUSÉBIO-CE

002026

Cartório
CARLOS FACUNDO FILHO
TABELÃO OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
TERMINO E DOCUMENTOS
TESTAMENTO

Diretor Executivo: Diuan Roquesclan Chaves, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Maria Batista, nº 475, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 420.799.772-53, RG nº 2000002015855 SSPDS-CE

Diretor Patrimonial: Malone Ruano Ferreira Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente à Rua Eulósio Gomes, nº 790, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 040.834.063-05, RG nº 2006010234551 SSPDS-CE

Diretor Financeiro: Alan Michael Gonçalves de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, residente à Rua José Guimarães, nº 52, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 020.185.473-21, RG nº 2004010153822 SSPDS-CE

Diretora de Secretaria: Amanda Pereira da Silva, brasileira, solteira, assistente legislativo, residente à Rua Manuel Pretinho, nº 75, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 606.879.523-36, RG nº 2007754496 SSPDS-CE

CONSELHO FISCAL

1º José Eudo Nascimento da Silva, brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua Oliveira Paiva, nº 260, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 484.076.903-68, RG nº 216995692 SSPDS-CE

2º Claudio Brito Emiliano, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Rua Almir Lopes, nº 224, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 068.907.053-51, RG nº 20083757362 SSPDS-CE

3ª Maria Jeanete da Silva, brasileira, casada, Autônomo, residente à Rua Luis Moreira Gomes, nº 320, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 477.839.403-82, RG nº 20060020646 SSPDS-CE

Reconheço a(s) Firmat(s) DE DIUAN ROQUESCLAN CHAVES

Em testemunho da verdade

08 OUT 2020 Eusébio CE

Cartório
CARLOS FACUNDO FILHO - TABELÃO
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua: 102, 4607 - Centro
CEP: 62600-000 / 2462

Apresentado em 08 OUT 2020 protocolo e registrado em 08 OUT 2020 no "A" do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 002026 Em: 08 OUT 2020

Clemilda da Silva Viana Substituta Oficial Registrador

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2020092000054
Total Emolumentos: 127,57 Total FAADep: 6,35
Total FERMJU: 12,03 Total FRMMP: 6,35
Total Selo: 7,95 Total ISS: 6,35

Valor Total: 165,70
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado
Remissão: 1,65

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 02100 / 06020 / 06022 / 02022 / 02023

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAE327267-K7Q9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira o validade do Selo Digital no: selo digital.sp.gov.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Dispositivo Microfilmagem
Nº
AAE507866-K6T8
AAE502961-B6T8

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira o validade do Selo Digital no: selo digital.sp.gov.br/portal

Cartório
Facundo
2º Ofício

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelão: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 17.324.454/0001-95 - Av. Eusébio de Queiroz, 109, Centro, Eusébio-CE
Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSÉBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADep	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMJU	R\$ 0,07
IS02960	
Selo 3	

Confira os dados do selo em: selo digital.sp.gov.br/portal



CARTORIO FACUNDO
CARTORIO FACUNDO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS
TABELIÃO E REGISTRADOR: CARLOS FACUNDO FILHO
SUBSTITUTO: ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTA: CLEMILDA DA SILVA VIANA



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 2026 de 08/10/2020 | REGISTRO Nº 2026 de 08/10/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 08/10/2020, o qual foi registrado sob nº 2026 em 08/10/2020, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JABUTI ACJ

CNPJ/CPF: 05.759.102/0001-09

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 08/10/2020

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JABUTI ACJ -
05.759.102/0001-09, DIUAN ROQUESCIAN CHAVES - 420.799.772-53,
MALONE RUANO FERREIRA SANTOS - 040.834.063-05, ALAN
MICHAEL GONÇALVES DE SOUSA - 020.185.473-21, AMANDA
PEREIRA DA SILVA - 606.879.523-36, JOSE EUDO NASCIMENTO DA
SILVA - 484.076.903-68, CLAUDIO BRITO EMILIANO - 068.907.053-51,
MARIA JEANETE DA SILVA - 477.839.403-82

EUSÉBIO/CE, 29 de março de 2023

Antônio Alberto Oliveira da Silva
O OFICIAL / SUBSTITUTO
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão, que anexo à reprodução do original, extraído dos arquivos deste Cartório.

CERTIDÃO SEGUNDA VIA (SEGUNDO TABELADO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
AAT914817-P9M9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
www.sigildigital.jus.br/verificador

DISTRIBUIÇÃO QUADRO FISCAL/CPM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
AAT886456-P6J0

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
www.sigildigital.jus.br/verificador

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2023032900040
Total do Emolumento:	R\$ 92,98
Total FERMQUJ:	R\$ 6,73
Total FRMMP:	R\$ 4,03
Total FAADep:	R\$ 4,65
Total Selo:	R\$ 10,55
Valor Total:	R\$ 119,56
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos e emolumentos	
(1) 095025 / (1) 095023 / (1) 021006	
Selo Aplicados	
AAT914817-P9M9 AAT886456-P6J0	

AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 1095 - CENTRO - CEP: 61.760-046 - EUSÉBIO / CE
Telefone: (085) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831
CNPJ: 72.324.445/0001-38

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 72.324.445/0001-38 - Av. Eusebio de Queiroz, 1095, Centro, Eusébio/CE
Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - e-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADep	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMQUJ	R\$ 0,07

IS302861
Selo 3

Confira os dados do ato em:
https://sigildigital.jus.br/verificador

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA
COMARCA DE EUSÉBIO - CEARÁ.

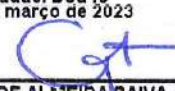
REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 05.759.102/0001-09 ENDEREÇO A RUA FRANCISCA
RODRIGUES Nº 78 BAIRRO: JABUTI, EUSÉBIO - CEARÁ, CEP: 61.
760-000. NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE
DILLAN RODRIGUES CHAVES: BRASILEIRO, ESTADO CIVIL, SOLTEIRO
PROFISSÃO: COMERCIANTE. CPF 420.799.772-53 RESIDENTE E
DOMICILIADO À RUA MARI BATISTA Nº 475 BAIRRO: JABUTI
EUSÉBIO - CEARÁ, CEP: 61.760-000.

SEM REQUERER O REGISTRO DA FÉTA DATA DO DIA
10-09-2020. NO LIVRO DE PESSOA JURÍDICA.

EUSÉBIO 07-10-2020.

Dillan Rodrigues Chaves:

 15302844 CARTÓRIO FACUNDO	CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ Tabelião: Carlos Facundo Filho Substitutos: Cleimilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva CNPJ: 22.324.445/0001-38 - Av. Euclides de Queiroz, 109 - Centro, Eusébio/CE Tel: (85) 2200-2462 / 3260-1136 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br
	Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé EUSÉBIO, 29 de março de 2023  GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302844 Selo 3	

Confira os dados do ato em: <https://jstc.jus.br/jarajaja>

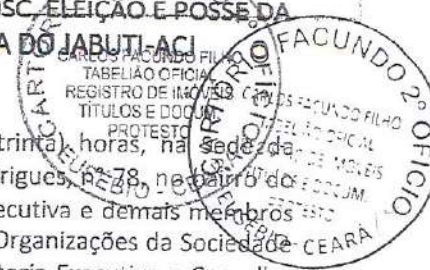
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302846	
Selo 3	

Confirma-se dados do ato em: *facundo@facundo.com.br*

MICROFILMADO SOB O Nº 00.20.25
FACUNDO R.P.J.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO AO MROSC, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI-ACJ
CNPJ: 05.759.102/0001-09

Em 10 de Setembro de 2020(Dois mil e vinte) as 09:30(dezenove e trinta) horas, na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI-ACJ, situada na Rua Francisco Rodrigues, nº 78, no bairro do Jabuti, Eusébio-CE, reuniram-se em Assembléia Geral, a atual Diretoria Executiva e demais membros presentes para adequação do Estatuto da Associação ao Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e eleição e preenchimento dos cargos sociais da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI-ACJ, adequado ao novo Estatuto; a reunião foi aberta pelo Diretor Executivo, Diuan Roquesclan Chaves, que saudou a todos e encaminhou para leitura a proposta de alteração do Estatuto, com alteração da composição do Conselho Fiscal e ampliação do mandato de Diretoria e Conselho Fiscal para 4 anos e sua redação adequada ao MROSC; ao final da leitura foi aprovada sem ressalvas por todos os presentes; na sequência abriu o processo para eleição da nova Diretoria Executiva, sendo apresentada chapa única com a seguinte composição: **Diretor Executivo:** Diuan Roquesclan Chaves **Diretor Patrimonial:** Malone Ruano Ferreira Santos **Diretor Financeiro:** Alan Michael Gonçalves de Sousa **Diretor Secretário:** Amanda Pereira da Silva; **Conselho Fiscal:** 1º: José Eudo Nascimento da Silva, 2º: Antônio Darlan Silva Sales 3º: Claudio Brito Emiliano; a eleição se deu por aclamação e a chapa única foi eleita por unanimidade pelos presentes para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo os eleitos no ato empossados, passando a Assembléia a ser presidida oficialmente pelo **Diretor Executivo** Diuan Roquesclan Chaves, que em breves palavras, agradeceu pela confiança depositada pelos companheiros endossando sua eleição, bem como a confiança depositada em seus companheiros de chapa, eleitos nesta oportunidade; finalizando convocou a todos e todas para se engajarem na condução conjunta da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI-ACJ, contribuindo com propostas para o crescimento da Associação; finalizando abriu fala para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à Assembléia Geral; nada mais havendo a ser tratado, eu Amanda Pereira da Silva, **Diretor Secretário**, lavrei e assinei a presente ata juntamente com o Diretor Executivo e demais membros da Diretoria Eleita.

Eusébio, 10 de Setembro de 2020

ASSOCIADOS PRESENTES				
Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1.	Alan Michael Gonçalves de Sousa	2004010153822	020.185.473-21	Alan Michael G. de Sousa
2.	Amanda Pereira da Silva	2007754496	606.879.523-36	Amanda Pereira da Silva
3.	Ana Darqueuane Chaves	97015005235	025.290.393-56	Ana Darqueuane Chaves
4.	Antoniele Cristina Aragao Da Rocha	2004099035840	027.400.543-35	Antoniele Cristina Aragao da Rocha
5.	Antonio Darlan Silva Sales	2001021024064	025.299.433-70	Antonio Darlan S. Sales
6.	Bruno de Oliveira Carvalho	2006015002888	034.697.973-07	Bruno de Oliveira Carvalho
7.	Carlos Gabriel Da Silva Frota	20078226257	061.275.663-71	Carlos Gabriel da Silva Frota
8.	Claudio Brito Emiliano	20083757362	068.907.053-51	CLAUDIO BRITO EMILIANO
9.	Cosma Rodrigues de Queiroz	199264790	468.575.913-34	Cosma Rodrigues de Queiroz

10.	Cristiane Tarcília Ramos	96006001160	833.166.393-49	<i>Cristiane Tarcília Ramos</i>
11.	Diuan Roquesclan Chaves	2000002015855	420.799.772-53	<i>Diuan Roquesclan Chaves</i>
12.	Francisco Antonio Costa Emiliano	20020102721	388.570.223-15	<i>Francisco Antonio Costa Emiliano</i>
13.	Johnathan Kessio Queiroz Emiliano	20075434916	062.230.983-83	<i>Johnathan Kessio Queiroz Emiliano</i>
14.	José Eudo Nascimento da Silva	216995692	484.076.903-68	<i>José Eudo Nascimento da Silva</i>
15.	Malone Ruano Pereira Santos	2006010234551	040.834.063-05	<i>MALONE RUANO FERREIRA SANTOS</i>
16.	Maria Célia Lima Aragão	95002574388	937.997.213-04	<i>Maria Célia Lima Aragão</i>
17.	Maria Das Gracas Lourenco Jucá	22256581	435.379.363-20	<i>Maria Das Gracas Lourenco Jucá</i>
18.	Maria Jeanete da Silva	20060020646	477.839.403-82	<i>Maria Jeanete da Silva</i>
19.	Maria Lopes dos Santos	94603985	042.789.143-42	<i>Maria Lopes dos Santos</i>
20.	Raimundo Claudio Costa Emiliano	2007279204	355.517.803-25	<i>Raimundo Claudio Costa Emiliano</i>
21.	Rosenilton do Nascimento Gonçalves	254314593	456.615.373-87	<i>Rosenilton do Nascimento Gonçalves</i>
22.	Valderlene dos Santos Almeida	20074188385	062.199.213-56	<i>Valderlene dos Santos Almeida</i>
23.	Valdicarla Santos De Lima	20182710933	104.638.083-47	<i>Valdicarla Santos De Lima</i>
24.	Valdinês Santos De Lima	20089915075	618.534.543-97	<i>Valdinês Santos De Lima</i>

DIRETORIA EXECUTIVA

<i>Diuan Roquesclan Chaves</i>	<i>MALONE RUANO FERREIRA SANTOS</i>
Diretor Executivo: Diuan Roquesclan Chaves, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Maria Batista, nº 475, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 420.799.772-53, RG nº 2000002015855 SSPDS-CE	Diretor Patrimonial: Malone Ruano Ferreira Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente à Rua Lourival Sales, nº 790, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 040.834.063-05, RG nº 2006010234551 SSPDS-CE
<i>Alan Michael G. de Sousa</i>	<i>Amanda Pereira da Silva</i>
Diretor Financeiro: Alan Michael Gonçalves de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, residente à Rua José Guimarães, nº 52, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 020.185.473-21, RG nº 2004010153822 SSPDS-CE	Diretora de Secretaria: Amanda Pereira da Silva, brasileira, solteira, assistente legislativo, residente à Rua Manuel Pretinho, nº 75, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 606.879.523-36, RG nº 2007754496 SSPDS-CE

CONSELHO FISCAL

José Eudo Nascimento da Silva CLAUDIO BRITO EMILIANO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
Tabelião: Carlos Facundo Filho
Substitutos: Cleimilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ: 22.324.449/0001-38 - Av. Eusébio do Queiroz, 109, Centro, Eusébio-CE
Tel: (85) 3260-2402 / 3260-1836 / 3260-4831 - e-mail: cartorio@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

[Assinatura]

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07

19302846
Selo 3

Confira os dados do ato em: https://brasil.fatima.org.br

MICROFILMADO SOB

002025

R.P.

1ª José Eudo Nascimento da Silva, brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua Oliveira Paiva, nº 260, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 484.076.903-68, RG nº 216995692 SSPDS-CE	2ª Claudio Brito Emiliano, brasileiro, solteiro, motorista, residente à Rua Almir Lopes, nº 224, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 068.907.053-51, RG nº 20083757362 SSPDS-CE
<i>Maria Jeanete da Silva</i>	
3ª Maria Jeanete da Silva, brasileira, casada, Autônomo, residente à Rua Luis Moreira Gomes, nº 320, Jabuti, Eusébio-CE, CPF nº 477.839.403-82, RG nº 20060020646 SSPDS-CE	



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSÉBIO - ESTADO DO CEARÁ
 Tabelião: Carlos Facundo Filho
 Substituição: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
 CNPJ: 22.324.443/0001-38 - Av. Eusébio de Queiroz, 109, Centro, Eusébio-CE
 Tel: (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: contato@cartoriofacundo.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
EUSEBIO, 29 de março de 2023

[Assinatura]
GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302848	
Selo 3	

Confira os dados do ato em: <https://ajustar/farmoja>

CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
 Fone: (85) 3260.1836 / 2462
 Apresentado hoje protocolado e registrado
 em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
 das Pessoas Jurídicas sob o nº **002025** Em: **08 OUT 2020**

Oficial Registrador
Clemilda da Silva
 SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOUMENTOS INCIDENTES
 Nº do Atendimento: 20200228000054
 Total Emolument.: 122,89 Total FAADEP: 6,12
 Total FERMOJU: 11,79 Total FRMMP: 6,12
 Total Selo: 6,23 Total ISS: 6,12
 Valor Total: 159,27
 Base do Cálculo / Alínea com Valor Declarado
 Bom/Negócio 1: 4,00
 Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
 da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
AAE327266-15Q9



SELO DIGITAL DE Confira a validade do Selo Digital em:

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 1
 Distrib. Microfilmagem
 Nº
AAE562659-413T9



SELO DIGITAL DE Confira a validade do Selo Dig



CARTORIO FACUNDO
TABELAÇÃO E REGISTRADOR: CARLOS FACUNDO FILHO
SUBSTITUTO: ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTA: CLEMILDA DA SILVA VIANA



PRENOTAÇÃO Nº 2025 de 08/10/2020 | REGISTRO Nº 2025 de 08/10/2020

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 08/10/2020, o qual foi registrado sob nº 2025 em 08/10/2020, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JABUTI ACJ
CNPJ/CPF: 05.759.102/0001-09
Valor: Sem Valor Declarado Data de Documento: 08/10/2020

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JABUTI ACJ -
ALAN MICHAEL GONÇALVES DE SOUSA - 020.185.473-21, MALONE RUANO FERREIRA SANTOS - 040.834.063-05, AMANDA PEREIRA DA SILVA - 606.879.523-36, JOSE EUDO NASCIMENTO DA SILVA - 484.076.903-68, CLAUDIO BRITO EMILIANO - 068.907.053-51, MARIA JEANETE DA SILVA - 477.839.403-82

EUSEBIO/CE, 28 de março de 2023

O OFICIAL / SUBSTITUTO

Antônio Alberto Oliveira da Silva
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão, que anexo à reprodução do original, extraído dos arquivos deste Cartório.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20230328000109	
Total de Emolumentos: R\$ 87,26	
Total FERMOLU: R\$ 6,43	
Total FERMMP: R\$ 4,36	
Total FRADEP: R\$ 4,36	
Total Selos: R\$ 9,54	
Valor Total: R\$ 111,95	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(11) 005025 / (11) 001008	
Selos Aplicados	
ATA 1814738-P9M9	



Confirme os dados do ato em: <https://pje.trf3.jus.br/fermoju>

EMOL.	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FRADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,18
FERMOJU	R\$ 0,07
IS302849	
Selo 3	

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé que referido é verdade. Dou fé

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO EUSEBIO - ESTADO DO CEARÁ
Substituta: Clemilda da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CPF: 77.733.444-00 / 000.000.000-00
Tel: (85) 3240-2462 / 3240-1856 / 3240-1481 | E-mail: cartorio@cartoriofacundo.com.br

Cartório
2º Ofício / Eusébio-CE



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELÃO E REGISTRADOR: CARLOS FACUNDO FILHO
SUBSTITUTO: ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTA: CLEMILDA DA SILVA VIANA
Av. Eusébio de Queiroz, 1095 – Pavimento Superior – Centro
EUSÉBIO/CE – CEP: 61.760-046
FONE (085) 3260-1836 – 3260-4831 – 3260-2462
www.cartoriofacundo.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada, que dando buscas no LIVRO DE PESSOA JURÍDICA (Livro A) do Cartório a meu cargo, deles verifiquei CONSTAR registrado em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.759.102/0001-09, os atos elencados a seguir:

1. Sob o nº 131 datado em 24/06/2003 – Ata de Constituição.
2. Sob o nº 132 datado em 24/06/2003 – Estatuto.
3. Sob o nº 390 datado em 11/08/2008 – Alteração Estatutária.
4. Sob o nº 412 datado em 14/10/2013 – Ata da Assembleia.
5. Sob o nº 883 datado em 25/05/2015 – Ata da Assembleia de Eleição e Posse.
6. Sob o nº 2025 datado em 08/10/2020 – Ata da Assembleia de Eleição e Posse.
7. Sob o nº 2026 datado em 08/10/2020 – Alteração Estatutária.

CERTIFICO ainda, nada mais constar além do contido na presente certidão. Eu, Oficial/Substituto (a), digitei, dato e assino em público e raso do que uso.

Eusébio, 12 de abril de 2023.

Cartório Facundo

Cláudia da Silva
SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 20230412000023	
Total de Emoumentos: R\$ 58,91	
Total FERMJOU: R\$ 10,60	
Total FRMMF: R\$ 2,93	
Total FAADep: R\$ 2,93	
Total Selos: R\$ 10,55	
Valor Total: R\$ 85,92	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(4) 001008 / (1) 005011 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAU144291-P9R9, AAU211689-0509	



Substitutos: Cartório da Silva Viana / Antônio Alberto Oliveira da Silva
CNPJ 72.374.452/0001-08 Av. Eusébio de Queiroz, 1095, Centro Eusébio-CE
161 (85) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831 - E-mail: cartoriofacundo.com.br

IS303467
Selo 3
FERMOJU
R\$ 0,07
R\$ 1,18
SELO
FAADep
R\$ 0,09
FRMMF
R\$ 0,00
ISS
R\$ 0,00
EMOL.
R\$ 1,77

Continua em datado do ato em
02/04/2023/fermoju

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Eusébio, 14 de abril de 2023

GEOVANA DE ALMEIDA PAIVA AGUIAR
ESCRIVENTE AUTORIZADA

FBQZ 03
AUTENTICAÇÃO
IS303467





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI – ACJ
CNPJ: 05.759.102 / 0001 – 09
 Rua Francisco Rodrigues – 78 – Jabuti – Eusébio/Ce
 e-mail: acjjabuti@gmail.com

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDA NA
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI EM 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABUTI
 CNPJ: 05.759.102 / 0001 – 09
 ENDEREÇO: Rua Francisco Rodrigues – 78 – Jabuti – CEP 61.767-200
 CIDADE/UF: Eusébio/CE

2. ESTATUTO DA DIRETORIA – DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do registro/Matricula: 002026
 Cartório: Facundo
 Livro: A

Data de Registro: 08/10/2020 (Atualização)

3. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Diretor Executivo: Duan Roquesilan Chaves
 Profissão: autônomo

CPF nº 420.799.772-53, RG nº 2000002015855 SSPDS-CE

Diretor Patrimonial: Malone Ruano Ferreira Santos

Profissão: auxiliar administrativo

CPF nº 040.834.063-05, RG nº 2006010234551 SSPDS-CE

Diretor Financeiro: Alan Michael Gonçalves de Sousa

Profissão: contador

CPF nº 020.185.473-21, RG nº 2004010153822 SSPDS-CE

4. CONSELHO FISCAL

1º José Eudo Nascimento da Silva Profissão: Autônomo CPF nº 484.076.903-68, RG nº 216995692 SSPDS-CE	2º Claudio Brito Emiliano Profissão: Motorista CPF nº 068.907.053-51, RG nº 20083757362 SSPDS-CE	3ª Maria Jeanete da Silva Profissão: Autônomo CPF nº 477.839.403-82, RG nº 20060020646 SSPDS-CE
--	--	---

5. MISSÃO

Tem por missão contribuir com o combate à fome e a pobreza, promovendo a inclusão social e a cidadania das famílias carentes de todo o Eusébio. Fazer com que as crianças esqueçam de tudo aquilo que as tornem submissas as desventuras do dia a dia por deficiência financeira, educativa e cultural de seus pais e/ou responsáveis.

Proporcionar Qualificação Social e Profissional a jovens e adultos através de programação de atividades que visam, a valorizar a convivência entre as pessoas no mercado de trabalho, através de palestras e treinamentos vocacionais.

Promover qualificação profissional de jovens e adultos de acordo com as potencialidades nas mais diversas operações, tentando diversificar a oportunidade de inserção no mundo trabalho;

6. FINALIDADES PRINCIPAIS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI

O mundo globalizado tem vários obstáculos, e a maior grandeza de uma família é traduzir as necessidades do mundo moderno, com as classes menos favorecidas, os projetos da ACJ traz uma tendência que hoje muda a integração entre as famílias, o esporte, lazer, a inclusão no mercados de trabalho junto com uma boa alimentação, contribui para unir os pais e filhos com a educação, disciplina, respeito e solidariedade.

E de suma importância que haja um esforço voltado para o crescimento pessoal e principalmente cultural, pois sabemos que a falta de cultura e lazer, gera problemas para

toda a sociedade, contribuindo para o aumento da vulnerabilidade social e sempre passa pela necessidade da segurança financeira das famílias.

É neste sentido acreditamos que juntos vamos continuar apoiando projetos desenvolvidos em parcerias com as entidades públicas, privadas e voluntários e iremos diminuir a exclusão social, e combater a pobreza. Com tema específico no combate a violência sexual de mulheres que sem qualquer expectativa de renda, utilizar o corpo para conseguir dinheiro.

Acreditamos na competência da Administração Pública na tentativa de diminuição da iscasais de alimento e junto a diminuição do uso de Drogas, com aumento a Educação e Prevenção dos índices que estão aumentando a Inclusão Social através da qualificação profissional.

7. A ATIVIDADE PRINCIPAL DA ACJ EM CONSONÂNCIA COM O CNPJ

PRINCIPAL: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

SECUNDÁRIAS: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-0 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

8. ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ACJ

A Associação Comunitária do Jabuti – ACJ na sua existência de 19 anos de fundação, ao longo desse tempo vem desenvolvendo diversos projetos.

Aqui podemos apresentar a “Festa do Trabalhador” que é realizado anualmente, que já foi realizada por **11 anos consecutivos** (Nos bairros Jabuti e Santo Antônio-Eusébio) até o ano de 2020, que por ser um evento que reúne em torno de 5.000 pessoas em cada evento, no ano de 2020 foi interrompida suas edições por conta das recomendações de saúde, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Para a realização destes eventos contamos com as doações, e nele custearmos muitos itens importantes para execução dos eventos, tais como: Palco, som, Iluminação, atrações, camisetas, água, divulgação e centenas de brindes (sorteados gratuitamente), dentre estes estão motocicletas 50cc e em uma edição sortearmos 1 carro.

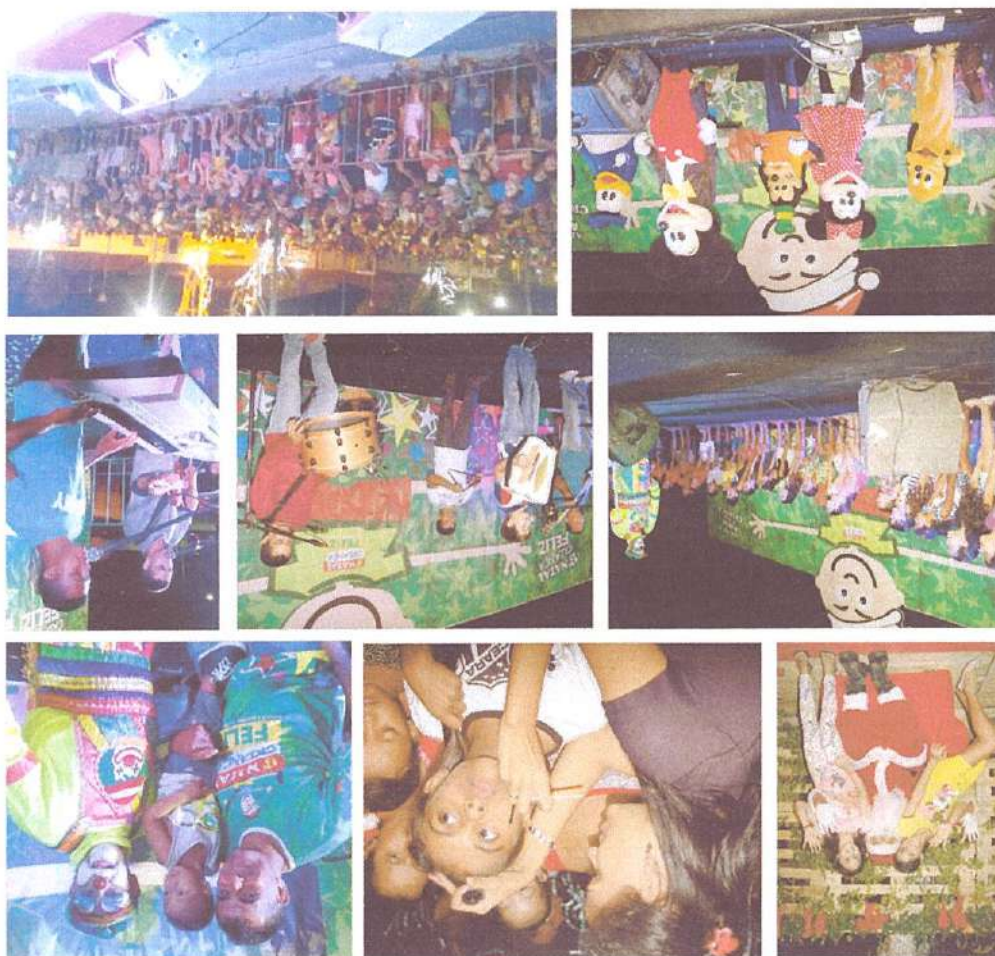
Anualmente, com a contribuição de doações também realizamos a festa “Natal Criança Feliz”, que com a chegada das festas natalinas, a presença do Papai Noel e o espírito de confraternização, surgem como esperança de tornarmos possível um pouco do que as crianças possam sonhar: Receber presentes, lanchar, brincar sem limites, assistir a apresentações culturais, tirar foto com o Papai Noel, tudo gratuitamente, e principalmente, ter o convívio com outras crianças.

Este evento que ocorre em 3 sábados consecutivos nas comunidades Jabuti/Km 19, Jabuti/Km 20 e no Santo Antônio, em Eusébio, já durou **17 anos consecutivos** até o ano de 2019, que por ser um evento que reúne em torno de 5.000 pessoas em cada evento, no ano de 2019 foi interrompida suas edições por conta das recomendações de saúde, em decorrência da pandemia do COVID-19.





Com a chegada da pandemia do Covid-19 em 2020, os projetos supracitados tiveram que serem suspensos, então a ACJ teve que se reinventar com novos projetos em prol das comunidades. Daí inicialmente surgiu a ideia, contando com a ajuda dos associados, amigos e voluntários, da confecção de máscaras e distribuição gratuita para os municípios por todo o período de obrigatoriedade do uso de máscaras:



Após a chegada do Covid-19, em 2020, também intensificamos nossa parceria com o grupo M. Dias Branco (Fábrica Fortaleza) que mensalmente nos doa diversos produtos de suas marcas e assim posteriormente distribuímos mensalmente até os dias atuais para escolas, projetos comunitários, igrejas, associações e diversas comunidades de Eusébio:

Escola Mário Sales - Jabuti/Eusébio



Comunidade Cidade de Deus - Jabuti/Eusébio



[Handwritten signature]



Comunidade Jabuti/Eusébio, Km 19



Comunidade do Arisco - Jabuti/Eusébio



Interj. Projeto de Futsal Juvenil, Jabuti/Eusébio, Km 19



Comunidade do Jabuti/Eusébio, Km 21



Comunidade do Beco do Ronse, Sto. Antonio/Eusébio



Comunidade de Pedregulho, Sto. Antonio/Eusébio



Projeto Tok de Bola, Sto. Antonio/Eusébio



Centro de Apoio Jardim do Edem, Jabuti/Eusébio

LEAL
CARTÓRIO

Av. Eusébio de Queiroz 4808, Centro,
Eusébio/CE - CEP: 61.760-000
(35) 3260-2209 (35) 99689-4157
contato@cartorioleal.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

DIUAN ROQUECILAN CHAVES

Do que dou fé,
Eusébio, 14 de abril de 2023

JOHN ERIK DOS SANTOS BRAUNA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,50
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
SELQ	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23
DC378982	Selo 2

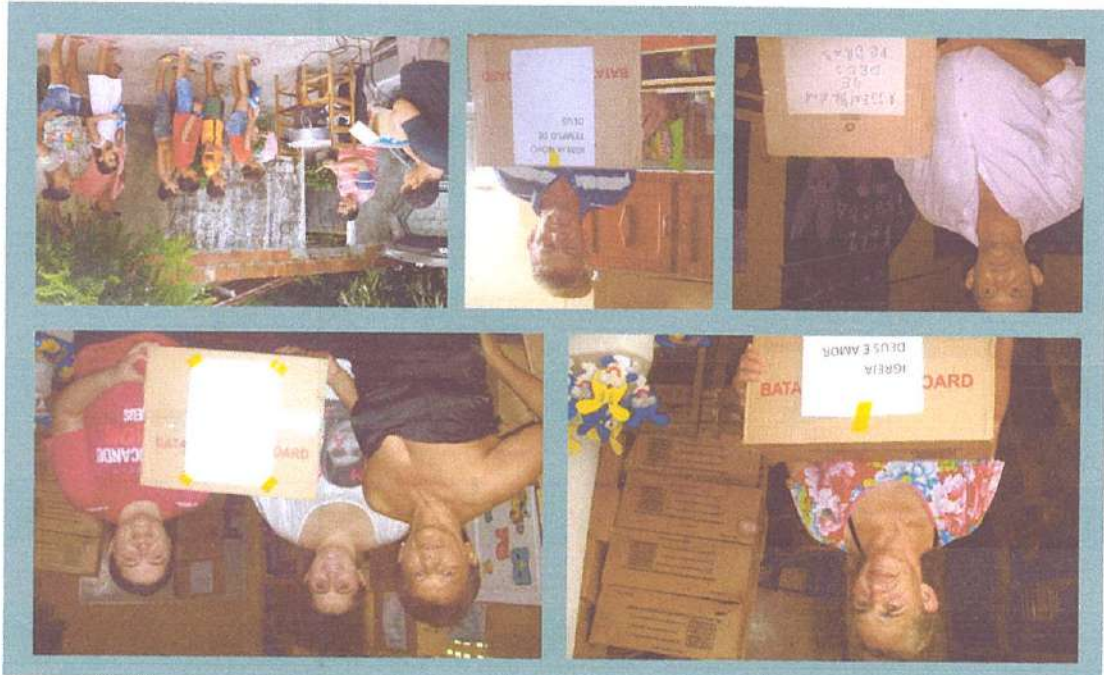
FTCC 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
DC378982

54/04/23

Diuan Roquecilan Chaves

Diuan Roquecilan Chaves
Presidente - ACJ
Eusébio/CE

Atenciosamente,



Igrejas

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	18/04/2023 09:38:30	Data da assinatura:	18/04/2023 10:55:34



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
18/04/2023

LIDO NA 28ª (VÍGESSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Dannel Oliveira.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	25/04/2023 11:40:10	Data da assinatura:	25/04/2023 11:40:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
25/04/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0524/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	26/04/2023 08:49:25	Data da assinatura:	26/04/2023 08:49:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
26/04/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que conheço a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JABOTI** inscrita no CNPJ 05.759.102/0001-09, domiciliada no Município do Eusebio/CE, na Rua Francisco Rodrigues, 78, Jabuti, CEP 61.767-200, desde meados de 2004, e que referida associação encontra-se em pleno funcionamento, possuindo atualmente como Presidente o Sr. **Diuan Roquesilan Chaves**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 420.799.772-53 e RG nº 2000002015855 SSPDS-CE, residente a Rua Maria Batista, nº 475, Jabuti, Eusebio-CE, CEP: 61.766-760;

Eusébio/CE, 13 de março de 2023.



Jussie José Eleuterio Melo

DECLARANTE

Jussie José Eleuterio Melo

CPF 423.009.083-87

PASTOR



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:

JUSSIE JOSE ELEUTERIO MELO

Do que dou fé.
EUSEBIO, 28 de março de 2023

JOHN ERIK DOS SANTOS BRAUNA
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 1,00
IS	R\$ 1,00
PRMPP	R\$ 0,00
FAADER	R\$ 0,00
SELO	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23
DC134163	
Selo 2	

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 524 - 2023		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	22/05/2023 11:21:34	Data da assinatura:	22/05/2023 11:22:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
22/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 524/2023

AUTORIA: DEPUTADO STUART CASTRO

**MATÉRIA: CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.**

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei 524/2023**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Stuart Castro** que **CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.**

O PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Jaboti, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município do Eusébio/Ce.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“A Associação Comunitária do Jaboti foi fundada em 06 de janeiro de 2003, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com sede social no município do Eusébio.

A Associação tem por finalidade organizar os moradores do bairro para lutarem por seus direitos constitucionais à saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, esporte e lazer, com especial ênfase na defesa dos direitos da mulher.

Também tem como propósito com o poder público e outras instituições as legítimas reivindicações dos moradores do bairro; Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações desenvolvidas; Promover pesquisas sobre as reais problemas da comunidade e elaborar planos de ação que venham a contribuir para diminuir seus efeitos;

Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre gestão, comercialização, formação de preços, economia, saúde, educação, habitação e urbanismo, segurança pública, lazer e outros, através de cursos, palestras, oficinas, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com finalidade de contribuir para o crescimento da cidadania dos associados; Apoiar e desenvolver programas e projetos de desenvolvimento local no combate à pobreza, geração de emprego e renda, administrar fundos de crédito e outras operações financeiras, possibilitando o desenvolvimento social dos associados e sua integração plena à vida comunitária.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação”.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 - D.O. 22.12.22), respectivamente, abaixo:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes,

mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

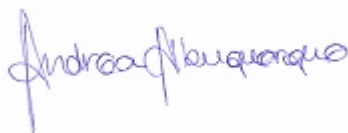
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 524/23 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	22/05/2023 17:29:52	Data da assinatura:	22/05/2023 17:30:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
22/05/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 524/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/05/2023 19:56:03	Data da assinatura:	22/05/2023 19:56:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
22/05/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traço horizontal superior e uma assinatura estilizada abaixo.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	24/05/2023 15:30:34	Data da assinatura:	24/05/2023 15:30:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
24/05/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Felipe Mota

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 524/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO STUART CASTRO		
Autor:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Usuário assinator:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Data da criação:	05/06/2023 12:50:10	Data da assinatura:	05/06/2023 12:50:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE MOTA

PARECER
05/06/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 524/2023, QUE CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo r. Deputado Stuart Castro, cujo objetivo é **“CONSIDERAR COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE”**.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 524/2023 passa a ser objeto de análise pela presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. A Propositura em questão remete a um Projeto de Lei que visa **“CONSIDERAR COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE”**.

Conforme a competência atribuída a presente Comissão, não se vislumbram vícios para a inadmissibilidade do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual, tudo em conformidade com a redação dos artigos 200, inciso II, alínea “b” e 210, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que versam sobre matéria trazida pela proposição:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento sua admissibilidade e constitucionalidade, sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa.

Certos da relevância da matéria apresentada pelo nobre parlamentar e a justificativa apresentada fundamentando o projeto, é de suma importância a aprovação nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Destarte, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei nº. 524/2023, de autoria do Deputado Stuart Castro, haja vista a importância da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.



DEPUTADO FELIPE MOTA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	07/06/2023 10:47:48	Data da assinatura:	07/06/2023 10:48:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
07/06/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 06/06/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	13/06/2023 09:03:46	Data da assinatura:	13/06/2023 09:43:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
13/06/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 50ª (QUIQUAGESIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 47ª (QUADRAGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 48ª (QUADRAGESIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E TRÊS

**CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada como utilidade pública a Associação Comunitária do Jaboti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 05.759.102/0001-09, sem fins lucrativos, com sede no Município do Eusébio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 7 de junho de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DAVID DURAND
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº18.394, de 19 de junho de 2023.
(Autoria: Lia Gomes)

DENOMINA JOSÉ NESTOR EPAMINONDAS FREIRE A ARENINHA CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada José Nestor Epaminondas Freire a Areninha construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Cariré.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.395, de 19 de junho de 2023.
(Autoria: João Farias)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Enfrentamento à Endometriose, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

Art. 2.º Constituem objetivos do Dia Estadual de Enfrentamento à Endometriose:

I – chamar atenção da sociedade para o problema da endometriose;

II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III – democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose; e

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose.

Art. 3.º Decreto do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.396, de 19 de junho de 2023.
(Autoria: Renato Roseno)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA CROMOLOGIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Cromologia, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.397, de 19 de junho de 2023.
(Autoria: Stuart Castro)

CONSIDERA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JABOTI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada como utilidade pública a Associação Comunitária do Jaboti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 05.759.102/0001-09, sem fins lucrativos, com sede no Município do Eusébio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº35.517, de 16 de junho de 2023.

CESSA E CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 0315/2023/SECULT/SEXEC-PGI, constante do NUP 27001.000780/2023-39 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Daliene Paula da Silveira	SECULT	3000721-2	1º/02/2023

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Vitor Melo Studart	SECULT	3000010-2	Data de circulação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.518, de 16 de junho de 2023.

CESSAR E CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 000455/2023/SECULT/SEXEC-PGI, constante do NUP 27001.000781/2023-83 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

